

EMENDA ADITIVA Nº 004 /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Acrescenta o §3º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 016/2021, que altera a Lei nº. 4.713, de 30 de dezembro 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDA ADITIVA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº. 4.713, de 30 de dezembro de 2014, fica acrescido do §3º.

Art. 2º (...)

(...)

§3º Caso o bem seja transferido do patrimônio do Município de Contagem para a Organização Social, este deverá retornar para o mesmo, não podendo ser doado a outro ente ou entidade.

Sala de reuniões, 29 de junho de 2021.



Hugo Vilça
Vereador - AVANTE

JUSTIFICATIVA

O presente artigo deve ser acrescido o §3º, uma vez que a transferência do patrimônio deste Município para outro ente ou entidade representaria em perda para Contagem.



Hugo Vilça
Vereador - AVANTE



**Hugo
Vilça**
VEREADOR

